PORTARIA / SESAU Nº. 10654/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023 em conformidade com o Decreto n° 93.571/2023, e no Processo Administrativo nº: 38671/2023
RESOLVE conceder em favor do servidor: GUILHERME LINHARES CORREA RODRIGUES
Cargo: ASSESSOR DE GOVERNANCA - nível AG
CPF: 102.143.584-88
RG:000000008568004 SDS PE
Matrícula: 1067
N° DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
VALOR UNITÄRIO:R$631,45
VALOR TOTAL: R$ 1.894,35
PERÍODO: 05/12/2023 até 08/12/2023
DESTINO: MACEIÓ/BRASÍLIA/MACEIÓ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA SEGUNDA REUNIÃO, DA COMISSÃO DE DIREITO SANITÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 795256

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 1897/2023

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e considerando o que consta no Processo 02100.0000008252/2023, RESOLVE:

Art. 1° - Designar a comissão responsável pela gestão do Contrato SSP nº 091/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, cujo objeto é a aquisição de ferramenta Guardião Módulo On-line de Interceptação telefônica Intelletotum.

Art. 2° - A comissão será constituída pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:
Raumário Jerônimo dos Santos, Mat. 12101-0
Anderson Cabral Tavares de Lima, Mat. 11750-1
Genival Aureliano da Silva Junior, Mat. 65110-9
Hana Gabrielle Coelho de Aguiar, Mat.1505-9

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 05/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 795326

PORTARIA/SSP Nº 1891/2023

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 e considerando o que consta no Processo SEI nº E:02100.0000003205/2023, RESOLVE:
1. Autorizar o acautelamento de material bélico, em conformidade com o item 2 do Memorando nº E:426/2023/Chefia Executiva Administrativa, no âmbito do Processo SEI nº E:02100.0000006808/2023, tendo em vista o Termo de Cessão de Uso nº 003/2023, celebrado entre a Polícia Militar de Alagoas e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;
2. Em consequência, a Chefia Executiva Administrativa/CHEA-SSP tome conhecimento e adote as providências de sua competência.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 05/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 795333

PORTARIA/SSP Nº 1898/2023

DEFINE A METODOLOGIA DE CONSOLIDAÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, considerando o que consta no Processo nº E:02100.0000008752/2023 e
Considerando a necessidade de adotar metodologia que torne mais eficiente o processo de consolidação das estatísticas e informações relativas às Mortes Violentas Intencionais (MVIs);
Considerando o que é estabelecido no Protocolo de Bogotá sobre Qualidade dos Dados de Homicídio na América Latina e no Caribe.
Considerando a necessidade de uniformização das nomenclaturas norteadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
Considerando a necessidade de produzir estatísticas e análises que tem por objetivo subsidiar as políticas públicas de segurança no nível estratégico e operacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a metodologia de consolidação das estatísticas e informações relativas às Mortes Violentas Intencionais (MVI), que passam a ser considerados também elementos da identificação de todos os cadáveres humanos decorrentes de mortes de interesse policial, quer sejam mortes violentas, inclusive acidentais, ou com suspeita de violência (mortes a esclarecer).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica o Núcleo de Estatística e Análise Criminal (NEAC) da Secretaria de Estado de Segurança Pública junto a Seção de Estatística e Análise Criminal (SEAC) da Diretoria de Inteligência Policial da Polícia Civil, responsável pelo trabalho de consolidação das MVIs.

Art. 3º - São consideradas MVIs os seguintes conjuntos de mortes:
1. Homicídio
2. Feminicídio
3. Lesão Corporal Seguida de Morte
4. Roubo com Resultado Morte (latrocínio)
5. Morte por intervenção de agente do Estado
6. Infanticídio

§ 1º - As estatísticas de Morte por intervenção de agente do Estado e Feminicídio poderão ser contabilizadas em relatórios específicos dada a complexidade dos casos.

Art. 4º - O Núcleo de Estatística e Análise Criminal classificará as Mortes Violentas Intencionais conforme procedimento policial confeccionado pelo Delegado de Polícia Civil.

§ 1º - Nos casos que envolvem achado de cadáver, ossada, estado de putrefação a morte será classificada inicialmente como "Morte a Esclarecer", após a finalização da investigação preliminar ou inquerito policial, deverá ser reclassificada como uma das seguintes categorias: MVI, Morte Natural, Afogamento, Acidente de Trânsito, Acidente (outros), Suicídio.
§ 2º - O Núcleo de Estatística e Análise Criminal não poderá classificar ou reclassificar o tipo de morte sem levar em consideração procedimentos produzidos pelo Delegado de Polícia (Boletins de Ocorrência, Investigação Preliminar, Inquérito Policial, entre outros).
§ 3º - Em casos de dúvida quanto ao tipo de classificação o Núcleo de Estatística e Análise Criminal deverá solicitar informações mais detalhadas ao Delegado de Polícia Civil competente.
§ 4º - O Núcleo de Estatística e Análise Criminal poderá utilizar informações produzidas pela Polícia Militar e Instituto Médico Legal para classificar de forma preliminar as MVIs.

§ 5º - Todos os eventos tipificados como Tentativa de Homicídio e Lesão Corporal serão acompanhados pelo Núcleo de Estatística e Análise Criminal para fins de estatística e para possível evolução a MVI.

§ 6º - Fica instituído o prazo de até 90 (noventa) dias para que o Núcleo de Estatística e Análise Criminal tome providência no sentido de solicitar a definição da causa da morte a esclarecer com indício de crime junto a Delegacia Geral da Polícia Civil.

Art. 5º - A unidade de registro deverá ser a vítima. Quando duas ou mais pessoas forem vítimas em um mesmo incidente, cada uma delas deverá ser registrada individualmente, no entanto, será preservada a conexão entre as vítimas e o incidente, conforme Protocolo de Bogotá.

Art. 6º - Todas as mortes que entrarem na base de dados do Núcleo de Estatística e Análise Criminal deverá estar identificadas com numeração única (Número de Identificação de Cadáver - NIC) conforme portaria conjunta número 001/GS/2022 de 11 de abril de 2022 que define a altera a portaria conjunta nº 001/GS/2011 de 21 de novembro de 2011, que institui a pulseira de identificação de cadáver (PIC), boletim de identificação de cadáver (BIC) e o número de identificação de cadáver (NIC) no âmbito do estado de Alagoas.

Art. 7º - Compete ao NEAC a divulgação das estatísticas oficiais de MVIs no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através de boletins estatísticos disponibilizados no site da secretaria de estado da segurança pública, até o dia 10 de cada mês.

Art. 8. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 05/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 795335

PORTARIA/SSP Nº 1892/2023

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e considerando o que consta no Processo E:02100.0000008545/2023,

1. RESOLVE retificar a Portaria SSP Nº 1861/2023, de 22 de novembro de 2023, que tornou público a execução do Curso de Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio voltado para Profissionais da Segurança Pública, desenvolvido pela Chefia de Ensino Integrado.

Onde se lê:
Evento: Curso de Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio voltado para Profissionais da Segurança Pública.
Dias: 064 à 07 e 11 à 12 de dezembro de 2023.
Horário das aulas: 08 às 11h40 e 08 às 17h40.
Local: Sala 109 da SSP.
Carga Horária: 42h/a.
Coordenação Pedagógica: Walker de Lima Cordeiro.

Leia-se:
Evento: Curso de Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio voltado para Profissionais da Segurança Pública.
Dias: 06 à 07 e 11 à 12 de dezembro de 2023.
Horário das aulas: 08 às 11h40 e 08 às 17h40.
Local: Sala 109 da SSP.
Carga Horária: 42h/a.
Coordenação Pedagógica: Walker de Lima Cordeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 05/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 795339

PORTARIA /SSP Nº. 1900/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000008845/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, à servidora ELIANE GONCALVES DE ARAUJO, portadora do CPF n.º 669.330.134-72, matrícula nº 301173, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade CHEFIA DE ENSINO INTEGRADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 795666

PORTARIA /SSP Nº. 1899/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000008883/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ABERDAN FERNANDES GOMES, portador do CPF n.º 310.200.204-82, matrícula nº 24627, ocupante do cargo de VIGIA, lotado(a) na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 795667

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA /SEAGRI Nº. 711/ 2023

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN SEPLAG 02/2018, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000002805/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RICARDO WALKER DE SIQUEIRA LIMA, portador do CPF n.º 208.868.964-87, matrícula nº 52915, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado(a) na unidade SUPERINTENDENCIA DO DESENV AGROPECUARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 15/01/2024 até 13/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023 .

DAVID RODRIGUES DE MELO NUNES
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 795172

PORTARIA /SEAGRI Nº. 710/ 2023

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN SEPLAG 02/2018, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000002777/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor GENIVALDO DA SILVA LIMA, portador do CPF n.º 222.894.614-15, matrícula nº 23810, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado(a) na unidade GABINETE DO SECRETARIO EXEC DE GEST INTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023 .

DAVID RODRIGUES DE MELO NUNES
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 795173